



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - Registro de Preço visando futura e eventual contratação de mão de obra para serviços de limpeza, tais como capina, roçada, pintura de meio-fio, canteiros, postes, retirada de materiais acumulados nas sarjetas, construção e manutenção de rede de esgoto na Zona Rural, jardinagem, construção e manutenção do sistema de rede de drenagem pluvial, manutenção em prédios públicos (hidráulica, elétrica, telhado, pintura), manutenção cemitério Municipal, remoção mecanizada de resíduos em geral e destinação final, serviços de construção civil em geral, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A contratação de serviços terceirizados de limpeza, poda, capina e conservação de áreas e prédios públicos se faz necessária para assegurar a manutenção adequada dos espaços sob responsabilidade da Administração Pública, garantindo salubridade, segurança, bem-estar e boa aparência dos ambientes públicos utilizados pela população e servidores.

A demanda por serviços contínuos de limpeza e manutenção de áreas verdes e espaços públicos é permanente, especialmente em locais como: Prédios públicos (escolas, unidades de saúde, secretarias, etc.),

Praças, jardins, parques, terrenos, vias públicas, entornos de prédios administrativos e unidades operacionais.

Tais serviços são essenciais para evitar o acúmulo de lixo, entulho e mato alto, que podem gerar focos de proliferação de vetores de doença, atrapalhar a visibilidade de pedestres e motoristas. Garantir a conservação dos espaços públicos é uma obrigação da Administração Pública.

A terceirização de tais serviços é justificada pelo fato que o atual quadro de servidores não possui pessoal suficiente ou capacitado para realizar tais serviços com a frequência e extensão necessárias.

A execução por empresa especializada permite eficiência operacional, agilidade, e melhor custo-benefício, permitindo ainda flexibilidade de alocação de mão de obra e uso de equipamentos adequados para cada tipo de atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à nossa necessidade.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - Registro de Preço visando futura e eventual contratação de mão de obra para serviços de limpeza, tais como capina, roçada, pintura de meio-fio, canteiros, postes, retirada de materiais acumulados nas sarjetas, construção e manutenção de rede de esgoto na Zona Rural, jardinagem, construção e manutenção do sistema de rede de drenagem pluvial, manutenção em prédios públicos (hidráulica, elétrica, telhado, pintura), manutenção cemitério Municipal, remoção mecanizada de resíduos em geral e destinação final, serviços de construção civil em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, a especificação técnica do objeto será tratado no item 07 deste ETP, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	COORDENADOR SERVIÇOS	Unidade	01





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



Item	Descrição	Unid.	Quant.
02	MOTORISTA CATEGORIA C OU D	Unidade	01
03	OPERADOR DE MOTOSSERRA (COM CERTIFICADO)	Unidade	02
04	OPERADOR DE ROÇADEIRA (COM CERTIFICADO)	Unidade	06
05	COLETOR COM INSALUBRIDADE (CAMINHÃO COLETA DO LIXO)	Unidade	08
06	JARDINEIRO	Unidade	02
07	PEDREIRO	Unidade	03
08	SERVIÇOS GERAIS	Unidade	04
09	PINTOR	Unidade	02
10	OPERADOR RETROESCAVADEIRA (COM CERTIFICADO)	Unidade	01
11	RETROESCAVADEIRA (COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE EM NOME DA EMPRESA)	Unidade	01
12	CAMINHÃO TOCO OU CAMINHÃO COM CAPACIDADE ATÉ 14 TONELADAS (COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE EM NOME DA EMPRESA)	Unidade	01
13	VEÍCULO LEVE (AUTOMÓVEL -COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE EM NOME DA EMPRESA)	Unidade	01

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base na crescente demanda de mão de obra..

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ Em alinhamento com os princípios que regem a Administração Pública e as diretrizes

estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que tange à busca

pela proposta mais vantajosa e à promoção da competição justa e isonômica, adota a medida de não

divulgação do valor estimado da contratação aos licitantes antes da conclusão da fase de lances do

Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



7.2. A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 24, § 3º, confere expressamente à Administração a faculdade

de não divulgar o orçamento estimado antes da sessão pública da licitação, desde que devidamente

justificada essa decisão no processo.

7.3. O fundamento para a não divulgação prévia do orçamento estimado reside na estratégia de fomento à competição. Ao não conhecer o valor de referência da Administração, os licitantes são compelidos a elaborarem suas propostas de preços com base em seus custos reais, em sua eficiência

operacional e em suas margens de lucro esperadas, e não meramente em função de um teto de preço

estabelecido.

7.4. É fundamental ressaltar que a não divulgação do valor estimado aos licitantes nesta fase não

compromete a transparência e o controle da contratação. O valor estimado está devidamente calculado

e documentado nos autos do processo licitatório, acessível aos órgãos de controle interno e externo,

e será divulgado aos licitantes e ao público após a finalização da etapa de lances, no momento da

divulgação do resultado do julgamento das propostas ou em fase posterior, conforme a dinâmica do sistema eletrônico e do edital, garantindo a publicidade necessária para fins de controle social, em

estrita observância ao § 3º do Art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A adoção desta medida estratégica reforça os princípios da economicidade, da eficiência e da

obtenção da proposta mais vantajosa, pilares da moderna legislação de licitações e contratos

administrativos, ao promover uma disputa de preços mais genuína e eficaz entre os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



7.6. Assim, em consonância com o permissivo legal do Art. 24, § 3º da Lei nº 14.133/2021, e com o

entendimento pacificado da jurisprudência administrativa sobre a matéria, justifica-se a decisão de

não divulgar o valor estimado desta contratação até o encerramento da fase de lances, visando assegurar a máxima competitividade e a obtenção do menor preço na presente licitação.

7.7. Somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços (PCFP)

valor igual ou superior ao previsto nas Convenções Coletivas dos Serviços de Limpeza Urbana - SINDEAC (Sindicato das Empresas de Coleta, Limpeza e Industrialização do Lixo de Minas Gerais),

independentemente de transcrição da referida CCT, admitidos também, a critério da Administração,

outros benefícios de natureza social considerados essenciais à dignidade do trabalho, devidamente

justificados, os quais devem ser estimados com base na convenção coletiva de trabalho paradigma,

que é aquela que melhor se adequa à categoria profissional que executará os serviços terceirizados,

considerando a base territorial de execução do objeto, com base no Acórdão 1207/2024-TCU..

Estimativa do valor para contratação sigiloso conforme detalhado acima.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - O objeto desta contratação, será licitado de forma GLOBAL OU POR GRUPO DE ITENS, nos termos do §3º, incisos I e II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, por conta da interdependência dos serviços, causando desta forma uma espécie de unidade no todo. O desmembramento do objeto, nesse sentido, foi descartado, por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica. Caso fossem contratadas duas empresas, haveria uma significativa dificuldade em determinar a responsabilidade em caso de falhas na execução do serviço, podendo comprometer a adoção das providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



9.1.1 - Ademais, impende ressaltar que ter uma única empresa responsável pelo objeto, torna o controle de fiscalização do objeto licitado muito mais eficaz por parte da contratante, melhora e facilita o acompanhamento de problemas e soluções, e sobretudo na verificação das obrigações e atribuições da contratada, reduzindo os riscos de falhas e insucesso.

9.1.2 - Ainda, corroborando a contratação por agrupamento de itens, ressalta-se a viabilidade da metodologia pleiteada e a disponibilidade de empresas para execução do objeto, ao passo que essa é a forma mais usual de contratação no mercado.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação em questão foi prevista no Orçamento Anual de 2025 pelo(a) Município de Santos Dumont.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- A manutenção regular desses serviços contribui diretamente para a promoção da saúde pública, ao prevenir a proliferação de vetores transmissores de doenças, como mosquitos, ratos e outros agentes patogênicos, especialmente em locais com acúmulo de resíduos.
- Essa medida impacta positivamente a qualidade de vida da população, reduzindo riscos sanitários.
- A manutenção contínua das vias e espaços públicos valoriza o ambiente urbano, promovendo a conservação estética e funcional dos logradouros, praças e calçadas. - - Fortalece o sentimento de pertencimento dos cidadãos e estimula o uso responsável dos espaços coletivos.
- Redução de custos com ações emergenciais, uma vez que a prestação contínua e preventiva desses serviços evita a deterioração acelerada da infraestrutura urbana. Isso resulta em economia de recursos públicos ao reduzir a necessidade de futuras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



intervenções corretivas de maior porte e custo.

- A limpeza adequada das vias também melhora a mobilidade urbana, ao garantir condições seguras e

acessíveis para o tráfego de pedestres e veículos. A remoção de entulhos, a capina e a pintura de meios-fios aumentam a visibilidade, a segurança viária e o conforto no deslocamento diário da população.

- prestação desses serviços demonstra o bom uso dos recursos públicos e evidencia a responsabilidade da Administração Municipal com o bem-estar coletivo.

- a iniciativa contribui para o cumprimento das normas ambientais e urbanísticas vigentes, em especial as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), além de garantir o atendimento a requisitos legais relacionados à limpeza urbana e à gestão de resíduos sólidos.

Dessa forma, a contratação proposta apresenta-se como medida essencial e estratégica para a preservação da saúde pública, da segurança, da estética urbana e da qualidade ambiental no Município

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Santos Dumont, 01/09/2025.

Mariana Araújo Amorim Silva
Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Santos Dumont, 01/09/2025.

Pacífico Estites Rodrigues Júnior
Prefeito(a)